



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 1.418/01.

**“INSTITUI OBRIGATORIEDADE DO ESTUDO DE XADREZ, COMO MATÉRIA OPCIONAL, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas,

**Art. 1º** - Ficam as Escolas Municipais obrigadas a oferecerem, de forma opcional, a matéria Xadrez.

**Parágrafo Único** – Os professores de qualquer matéria, poderão optarem para serem treinados na qualificação de monitores de Xadrez. A prática do Xadrez tem grande valor pedagógico. Esta atividade proporciona, não apenas mais uma opção de lazer, mas a possibilidade de valorizar o raciocínio através de um exercício lúdico, podendo atingir, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I- Desenvolver o raciocínio lógico;
- II- Desenvolver habilidades de observação, reflexão, análise e síntese;
- III- Desenvolver habilidades e hábitos necessários à tomada de decisões;
- IV- Compreender e solucionar problemas pela análise do contexto geral em questões inseridas;
- V- Ampliar os interesses pelas atividades individuais;
- VI- Melhorar o desempenho nos estudos, principalmente, em matemática;
- VII- Desenvolvimento do autocontrole psicofísico;
- VIII- Avaliação da hierarquia do problema e alocação do tempo disponível;
- IX- Criatividade e imaginação;

LEI Nº 1.418/01.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

X- Capacidade para o pensamento e execução lógicas, auto-consistência e fluidez de raciocínio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 04 de julho de 2001.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS  
PREFEITO**